



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÂMARA BOM JESUS DA LAPA • BAHIA

ACESSE:
WWW.CAMARABOMJESUSDALAPA.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

- ADJUDICAÇÃO PP 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL COM FOCO NOS SETORES DE ALMOXARIFADO, COMPRAS, FROTA, PROTOCOLO E OUVIDORIA PARA CUMPRIMENTO DAS METAS NO ATENDIMENTO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, COM ÊNFASE NO SIAFIC (DECRETO 10.540/2020)

CHAMADA PÚBLICA

- EDITAL DE DISPONIBILIDADE PUBLICA - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Suporte Técnico da Câmara Municipal com Foco nos Setores de Almoxarifado, Compras, frota, Protocolo e Ouvidoria para Cumprimento das Metas no Atendimento das Legislações Vigentes, Com Ênfase no SIAFIC (decreto 10.540/2020)**, dentre outros, tendo como contratada a empresa **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95, venceu no Valor Total Global (Lote I) de **R\$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Bom Jesus da Lapa-BA, 04 de abril de 2023.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA

- Pregoeiro -



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 005/2023**

O Presidente da Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 045/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, **Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Suporte Técnico da Câmara Municipal com Foco nos Setores de Almoxarifado, Compras, frota, Protocolo e Ouvidoria para Cumprimento das Metas no Atendimento das Legislações Vigentes, Com Ênfase no SIAFIC (decreto 10.540/2020)**, dentre outros, tendo como contratada a empresa **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95**, venceu no Valor Total Global (Lote I) de **R\$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Autorizo, portanto, a contratação da empresa vencedora, bem como, a aquisição dos serviços de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 04 de março de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

Presidente Municipal –





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa- Bahia – CONTRATADO: **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ 42.518.061/0001-95** – **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Suporte Técnico da Câmara Municipal com Foco nos Setores de Almoxarifado, Compras, frota, Protocolo e Ouvidoria para Cumprimento das Metas no Atendimento das Legislações Vigentes, Com Ênfase no SIAFIC (decreto 10.540/2020) – **PRAZO: 04/04/2023 a 31/12/2023** – Valor Total **R\$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Lei 10.520/2002. Data da Assinatura: 04/04/2023, Eduardo Magalhães Rego Filho – Presidente da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ **42.518.061/0001-95**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, inscrita no CNPJ sob nº 16. 418.022/0001-06, com sede à Avenida Duque de Caxias, 434, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eduardo Magalhães Rego Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 989059022 SSP/BA, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 790.220.815-91, residente na Avenida Zeca Miranda, S/N, Bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, a empresa **L & S ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no **CNPJ 42.518.061/0001-95**, com sede na Rua Professor Leopoldo Amaral, Bairro Pituba, 366, Empresarial Alto do Parque, Sala 107, Salvador – BA, CEWP 41.830-494, neste ato representado pelo Srº Thomaz Leite Silva, portador do CPF. Nº 059.321.325-40 e RG.: 1646527607 SSP- BA, por força do Processo de Licitação nº 030/2022, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Presencial nº 005/2023, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Suporte Técnico da Câmara Municipal com Foco nos Setores de Almoxarifado, Compras, frota, Protocolo e Ouvidoria para Cumprimento das Metas no Atendimento das Legislações Vigentes, Com Ênfase no SIAFIC (decreto 10.540/2020), sob o regime menor preço por lote.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 005/2023;

2.1.2 - Proposta da Contratada.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211



2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 04 de abril de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o importe (**Lote I**) de **R\$ 67.500,00** (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, a saber:

c

5- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os bens/serviços deverão ser entregues de modo parcelado ou de acordo com a solicitação do órgão.

5.2 – A empresa vencedora deverá entregar os materiais nos locais determinados, o que correrá sob os custos desta.

5.3 – Os locais de entrega serão os determinados na requisição, o que compreenderá a zona urbana do município;

5.4 – O não cumprimento do prazo de entrega acarretará à empresa as sanções legais, dentre elas a possibilidade de rescisão contratual.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta câmara, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211



6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211



9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211

**11 – DA RESCISÃO**

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº 005/2023.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

047.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0015-06
Tel: (77) 3481-4211



Bom Jesus da Lapa/BA, 04 de abril de 2023.

Eduardo Magalhães Rego Filho

CPF: 790.220.815-91

CONTRATANTE

L&S ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ 42.518.061/0001-95

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

CPF.:

2ª _____

CPF.:





EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 2022

O EX-PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA BACIA DO RIO CORRENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme determina as Constituições Federal e Estadual, o Estatuto, a Lei Complementar no 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Complementar no 06/91 e a Resolução no 1060/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, torna público:

I – Fica à disposição de qualquer contribuinte do Município para exame e apreciação, da prestação de contas do **Consórcio Interfederativo de Saúde da Baía do Rio Corrente**, exercício financeiro de 2022.

II – As contas em referência, encontram-se de forma eletrônica no Setor de Expediente da Câmara Municipal no período de 03 de abril a 31 de maio de 2023, de segunda a sexta-feira. Pela internet, através do endereço eletrônico: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>; E de forma física na sede do Consórcio Interfederativo de Saúde da Bacia do Rio Corrente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Estado da Bahia, em 31 de março de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS
SANTOS CARDOSO

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DOS SANTOS
CARDOSO
Dados: 2023.03.30 15:58:29 -03'00'

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

- Ex-Presidente -



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/49EF-EEE1-1B89-91C6-A1FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49EF-EEE1-1B89-91C6-A1FD



Hash do Documento

9255083b2de8b30f75d24fa54fa3b0607a4734eb67316636a160f6b604342c1c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2023 13:08 UTC-03:00